



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº 1540 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo
Abertura de crédito suplementar para outra entidade
para o fim que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar para outra entidade no orçamento vigente, no valor de R\$ 51.127,48 (cinquenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), para fim de atender o disposto no **Art. 29A da Constituição Federal, de 1988**. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 desta Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

02.05.00-Departamento de Saúde

02.05.01-Gbinete do Diretor e Dependências

10.302.0013.2003-Subvenção Social

3.3.50.43- Subvenção Social (ficha 104146)

Suplementação..... R\$ 51.127,48

Total da Suplementação.....R\$ 51.127,48

Art. 2º - A Suplementação para outra entidade aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00- Poder Legislativo

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativa

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal (ficha 02)

Redução.....R\$ 31.127,48

01.00.00- Poder Legislativo

01.01.00 – Corpo Legislativo

01.031.0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativa

3.1.90.94- Indenizações e restituições trabalhistas (ficha 04)

Redução.....R\$ 20.000,00

Total da Redução.....R\$ 51.127,48

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e no PPA para o fim de incluir as alterações orçamentárias constantes desta lei.

MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal